

Processo n.: @PCR 14/00138814

Assunto: Prestação de Contas de recursos repassados através da NE n. 000178, no valor de R\$ 280.000,00, de 15/12/2010, ao Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural - EDESC – para realização do Rodeio Country Catarinense

Responsáveis: João Carlos Bordin e Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural - EDESC

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 859/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva por parte do Tribunal de Contas em relação às irregularidades sujeitas à multa constantes nos itens 3.2.1, 3.3.1 e 3.3.2 da Conclusão do **Relatório DGE/Coord.2/Div.3 n. 050/2020**.

2. Determinar o arquivamento do processo, nos termos do art. 1º, I, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

3. Ressalvar o não cancelamento do débito apurado, continuando os devedores obrigados ao pagamento, nos termos do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

4. Determinar à **Secretaria-Geral** deste Tribunal que:

4.1. notifique os Responsáveis, facultando-lhes, no **prazo de 2 (dois) anos**, a contar da data desta deliberação, solicitar ao TCE/SC o desarquivamento do processo para julgamento, ou, ainda, o pagamento do débito, nos termos do art. 1º, § 4º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

4.2. certifique o arquivamento do processo, nos termos do § 5º do art. 1º, § 5º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

4.3. dê ciência desta Decisão à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (Santur) para a adoção das providências cabíveis, que incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais, visando ao ressarcimento ao Erário, e aos Responsáveis retronominados, nos termos do art. 1º, § 5º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

Ata n.: 24/2022

Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIA
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC